



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE  
À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 113/2026

PROCESSO Nº 71000.020160/2024-07

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF, doravante denominado **MDS**, neste ato representada por seu Secretário Nacional de Assistência Social, Sr. **ANDRÉ QUINTÃO SILVA**, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado por meio da Portaria nº 1.182, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União na mesma data, edição 17-D, Seção: 2 - Extra D, e a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, órgão público do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Sul, inscrita sob o nº 87.958.633/0001-95, com sede no Centro Administrativo Fernando Ferrari, Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 8º andar, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, doravante denominada **SEDES-RS**, neste ato representada por seu Secretário de Desenvolvimento Social Adjunto, **GUSTAVO SEGABINAZZI SALDANHA**, portador do CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, nomeado por meio de Atos Pessoais do Governador do Estado do Rio Grande do Sul em 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nº 22, de 29 de janeiro de 2023, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, fundação federal, inscrita no CNPJ nº 09.341.233/0001-22, com sede na Rua Melanie Granier, nº 51, Centro, Bagé-RS, inscrita sob o nº CNPJ: 09.341.233/0001-22, doravante denominada **Unipampa**, neste ato representada por seu reitor **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, portador do CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Bagé/RS, nomeado por meio do Decreto de 15 de dezembro 2023, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo Nº 71000.020160/2024-07 e em observância às disposições do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução conjunta da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no Rio Grande do Sul, no Campus de São Borja da Universidade Federal do Pampa, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso XII, do artigo 2º, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Para a execução do ACORDO caberá aos PARTÍCIPES implementar as seguintes ações comuns, necessárias à consecução do objeto deste instrumento:

- I - executar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- II - executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- III - responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- IV - analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- V - cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- VI - realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- VII - disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- VIII - assegurar o livre acesso aos agentes da administração pública, tanto do controle interno quanto do externo, a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução, respeitando as condições de confidencialidade e propriedade intelectual inerente a este Acordo;
- IX - fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- X - tratar os dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tendo cada parceiro do presente acordo acesso aos dados necessários para o cumprimento de seus objetivos; e
- XI - cada um dos parceiros tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais.

**Subcláusula única.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS)**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

- I - coordenar e cooperar com a Escola de Desenvolvimento Social da SEDES-RS e Universidade Federal do Pampa na implementação, por meio da extensão universitária, das ações de educação permanente previstas na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;
- II - propiciar e viabilizar a participação da Universidade Federal do Pampa na realização de atividades de extensão para implementação de ações de capacitação no âmbito da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;
- III - orientar e planejar com a equipe de gestão do trabalho e educação permanente da Escola de Desenvolvimento Social da SEDES-RS e a equipe da Universidade Federal do Pampa as ações de capacitação compreendidas no contexto da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS que serão ofertadas;
- IV - contribuir com a Universidade Federal do Pampa no desenho das matrizes e dos projetos político-pedagógicos dos cursos de capacitação que integram Política Nacional de Educação Permanente do SUAS que serão realizados;
- V - colaborar com a Escola de Desenvolvimento Social da SEDES-RS na estruturação do Observatório de Desenvolvimento Social – Educação Permanente no SUAS, bem com disseminar os conteúdos produzidos por ele;
- VI - fortalecer capacidades institucionais dos municípios envolvidos com as ofertas e entregas resultantes

deste acordo de cooperação técnica para a criação de Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS;

VII - contribuir com o planejamento e a realização de encontros locais e jornadas regionais de educação permanente no SUAS que serão realizadas pela Universidade Federal do Pampa e a Escola de Desenvolvimento Social da SEDES-RS;

VIII - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo;

IX - fornecer orientações técnicas conjuntas para elaboração de Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e estruturação de Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS;

X - colaborar na produção de conteúdos multimídia (vídeos educativos, *webinars*, *lives*) sobre temas atinentes à gestão do Trabalho e educação permanente do SUAS;

XI - disseminar resultados oriundos da execução do Acordo de Cooperação Técnica em seus portais e canais oficiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEDES-RS**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul:

I - participar ativamente do planejamento das capacitações introdutórias e supervisão técnica em extensão no SUAS;

II - estruturar o Observatório de Desenvolvimento Social – Educação Permanente no SUAS;

III - colaborar com a Universidade Federal do Pampa e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na definição de conteúdos e validação das matrizes e dos projetos político-pedagógicos;

IV - mobilizar gestores, trabalhadores e conselheiros dos municípios para participação nas capacitações;

V - realizar orientações técnicas conjuntas com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a Universidade Federal do Pampa;

VI - apoiar o planejamento e a realização de encontros locais e jornadas regionais;

VII - disseminar resultados da execução do Acordo de Cooperação Técnica em seus canais oficiais;

VIII - colaborar na produção de conteúdos multimídia (vídeos, *webinars*, *lives*) com a Unipampa e a SEDES-RS;

IX - participar das reuniões regulares para alinhamento e avaliação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal do Pampa:

I - desenhar e executar os projetos político-pedagógicos das capacitações introdutórias e supervisão técnica em extensão no SUAS;

II - ofertar capacitações introdutórias e supervisão técnica em extensão no SUAS para trabalhadores e gestores da área;

III - mobilizar gestores, trabalhadores e conselheiros para participação nas ações de capacitação;

IV - realizar reuniões de estudo e oficinas para elaboração de Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e estruturação dos Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS;

V - coordenar a realização de pesquisas sobre extensão em educação permanente e gestão do trabalho no SUAS;

VI - produzir e divulgar publicações e produtos acadêmicos resultantes das ações de extensão;

- VII - criar conteúdos multimídia (vídeos, *webinars*, *lives*) em colaboração com MDS e SEDES-RS;
- VIII - contribuir com a estruturação do Observatório de Desenvolvimento Social - Educação Permanente no SUAS em colaboração com SEDES-RS e MDS;
- IX - promover encontros locais e jornadas regionais de educação permanente no SUAS;
- X - apresentar relatórios parciais e finais de execução do objeto ao MDS;
- XI - assumir a responsabilidade técnica, científica e didática dos projetos de pesquisa;
- XII - divulgar a parceria e os resultados dela decorrentes em seus canais oficiais e redes sociais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 3 (três) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente

formalizado; e

d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS INTELECTUAIS**

A Unipampa, a SEDES-RS e o MDS declaram, ao assinarem este instrumento, que se responsabilizam integralmente por providenciar, desde já, todas as autorizações necessárias para que a Unipampa, a SEDES-RS e o MDS possam, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, tanto em território nacional quanto estrangeiro, e em caráter não exclusivo, utilizar, fruir e dispor dos bens submetidos ao regime de propriedade intelectual que eventualmente decorram da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas; e

II - quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Unipampa apresentará anualmente o Relatório Parcial de Execução do Objeto. Ao final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, a instituição de ensino superior deverá encaminhar o Relatório Final de Execução do Objeto no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias, a critério do MDS.

**Subcláusula primeira.** O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados

esperados;

II - documentos de comprovação da execução do objeto, tais como:

- a) cópia dos materiais produzidos ou revisados em razão da presente parceria;
- b) comprovação da realização de reuniões, encontros, capacitações e outros eventos objetos da parceria;
- c) cópia dos relatórios de visitas técnicas realizadas; e
- d) outros que os parceiros julgarem relevantes.

III - documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria, se for caso.

**Subcláusula segunda.** A competência para a apreciação do Relatório de Execução do Objeto é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

**Subcláusula terceira.** Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela Unipampa ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pelo MDS atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

**Subcláusula quarta.** A apreciação do Relatório de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação pela Universidade Federal do Pampa e:

I - o prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

II - o transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

a) não impede que a Universidade Federal do Pampa participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

**Subcláusula quinta.** Caso o Relatório de Execução do Objeto e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, o MDS poderá decidir pela aplicação de sanções ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

**Subcláusula sexta.** A Unipampa deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ficará responsável pela divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União no mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

**Subcláusula única.** Os PARTÍCIPES poderão divulgar sua participação no presente Acordo, sendo obrigatória a manutenção da logomarca do MDS e do Governo Federal em toda e qualquer divulgação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em

decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 45 dias após o encerramento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, de forma eletrônica, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA  
Secretário Nacional de Assistência Social

GUSTAVO SEGABINAZZI SALDANHA  
Secretário de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul Adjunto

EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO  
Reitor da Fundação Universidade Federal do Pampa



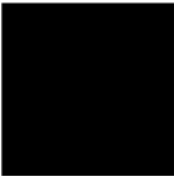
Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SEGABINAZZI SALDANHA, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .




Documento assinado eletronicamente por **Edward Frederico Castro Pessano, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 30/03/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18004146** e o código CRC .

---

**Referência:** Processo nº 71000.020160/2024-07

SEI nº 18004146



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO  
Acordo de Cooperação Técnica nº 113/2026 (18004146)

### 1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1: <b>Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome</b>	Esfera administrativa: Federal	
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2º andar, Brasília/DF	
Telefone: (61) 2030-3463/3462	CEP: 70050-901	
Representante: André Quintão Silva	CPF: XXX.668.756- XX	RG/Órgão expedidor: [REDACTED]
Cargo/Função: Secretário Nacional de Assistência Social		

Partícipe 2: <b>Universidade Federal do Pampa - Unipampa</b>	Esfera administrativa: Federal	
CNPJ: 09.341.233/0001-22	Endereço: Rua Melanie Granier, 51, Centro, Bagé/RS	
Telefone: (53) 3240-5295	CEP: 96400-500	
Representante: Edward Frederico Castro Pessano	CPF: XXX.018.230- XX	RG/Órgão expedidor: [REDACTED]
Cargo/Função: Reitor		

Partícipe 3: <b>Secretaria de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul</b>	Esfera administrativa: Estadual	
CNPJ: 87.958.633/0001-95	Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, Praia de Belas, Porto Alegre/RS	
Telefone: (51) 3288-6400	CEP: 90020-020	
Representante: Gustavo Segabinazzi Saldanha	CPF: XXX.917.860- XX	RG/Órgão expedidor: [REDACTED]
Cargo/Função: Secretário de Estado de Desenvolvimento Social Adjunto		

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Título:</b> Parceria entre o <b>MDS</b> , a <b>Unipampa</b> e a <b>SEDES-RS</b> para fortalecer a área de gestão do trabalho e educação permanente no SUAS e a extensão universitária, implementando ações conjuntas da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS) rumo à sua consolidação.	
Processo nº: <a href="#">71000.020160/2024-07</a>	
Início (mês/ano): 04/2026	Término (mês/ano): 04/2029

### 3. DIAGNÓSTICO

A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e tem entre seus objetivos “implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social” (LOAS, 1993, art. 6º, Inciso V).

Para alcance esse objetivo, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993, art. 19, Inciso IX) estabeleceu como uma competência do órgão da Administração Pública Federal, responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, “formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social”.

Assim, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, aprovou a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. No entanto, sua implementação pelos entes federativos tem sido gradual, apesar dos esforços envidados com o desenvolvimento de iniciativas de formação e capacitação.

Essa gradualidade na implementação da PNEP/SUAS deve-se a uma série de entraves, dos quais se destacam: desconhecimento e frágil entendimento sobre educação permanente no SUAS e suas funcionalidades; ausência de estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pela gestão do trabalho e educação permanente; falta de recursos financeiros específicos para execução; despesas relacionadas à gestão do trabalho e educação permanente não explicitadas no orçamento da assistência social; ausência de uma cultura de planejamento, resultando em dificuldades na elaboração de planos de educação permanente, e por vezes, sua inexistência.

Portanto, a implementação da PNEP/SUAS é um processo contínuo e desafiador, que demanda a adoção de múltiplas estratégias e a participação ativa dos diversos atores, incluindo Instituições de Ensino Superior (IES). A PNEP/SUAS prevê a formalização de parcerias de Órgãos da Administração Pública com as IES, por meio de arranjos formais existentes na legislação vigente, como no caso deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Isso possibilita a oferta de ações de formação e capacitação compreendidas no âmbito da PNEP/SUAS via projetos de extensão, considerando que a extensão “é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”, conforme definição do Plano Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX; SESu/MEC, 2001, p. 28).

Em relação à efetivação da extensão universitária, houve avanços em termos de institucionalização, concepções, metodologias com o Plano Nacional de Extensão Universitária (2001) e a Política Nacional de Extensão (2011), porém sua implementação foi feita por poucas universidades, como aponta o relatório da Coordenação Nacional do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) de 2019.

O Plano Nacional de Educação (2014-2024) estabelece que, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares da graduação sejam assegurados em programas e projetos de extensão universitária, priorizando áreas de grande pertinência social. Processo conhecido como curricularização da extensão, previsto no plano do período anterior (2001-2010).

A curricularização da extensão é um processo complexo, extenso e desafiador, uma vez que requer ampla discussão, reformulação dos projetos pedagógicos, tramitação para aprovação nos órgãos colegiados da instituição, superação da resistência cultural e institucional ao papel da extensão, além de demandar financiamento e recursos, entre outros quesitos.

Desta forma, considerando o exposto, no ano de 2023, a Coordenação-Geral de Gestão do Trabalho (CGGTEP/DGSUAS/SNAS/MDS) contactou as Professoras Solange Emile Berwig e Monique Bronzoni Damascena do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) para dialogar a respeito de possível parceria a ser constituída, visto que esta instituição desenvolve projetos de pesquisa e extensão no âmbito do SUAS e está em processo de implementação da curricularização da extensão.

Do diálogo resultou o planejamento da Oficina “Educação Permanente no SUAS em Extensão”, que teve por objetivo a construção coletiva de proposta de Programa de Extensão Universitária na UNIPAMPA, contemplando diferentes ações previstas pela PNEP/SUAS (2013), envolvendo os entes federados, sob a premissa da gestão compartilhada, no planejamento e oferta dos percursos formativos e tipos de ação de formação e capacitação.

A Oficina ocorreu em Brasília, DF, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023, e contou com as seguintes participações: Diretora do Departamento de Gestão do SUAS (DGSUAS/SNAS/MDS); CGGTEP/DGSUAS/SNAS/MDS; representante da Comissão de Conteúdos e Metodologias de Educação Permanente no SUAS, do Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS; Diretor do Departamento de Assistência Social (DAS), da Secretaria de Assistência Social do estado do Rio Grande do Sul e equipe de Gestão do Trabalho e Educação Permanente; docentes do Curso de Serviço Social da Unipampa, uma delas coordenadora e outra vice-presidente da Diretoria Regional Sul I da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS.

Na oficina foram realizadas exposições sobre: popularização da extensão universitária na ABEPSS; trajetória e construção da extensão universitária da Unipampa: como e onde o SUAS está inserido; agenda da CGGTEP/DGSUAS/SNAS/MDS; diagnóstico e perfil dos/as trabalhadores(as) do SUAS no RS, a partir do Censo SUAS 2022; Programa de Extensão Universitária na Unipampa: o que é e como construir. A partir de grupos de trabalho, foi construída proposta de Programa de Extensão Universitária na Unipampa, socializada e pactuada pelos/as participantes, com cronograma e divisão de responsabilidades.

A Unipampa registou o Projeto de Extensão do Curso de Serviço Social “FronteiraSUAS”, com o objetivo de implementar ações da PNEP/SUAS no Rio Grande do Sul, focando na região COEGEMAS/RS Fronteira Oeste. A iniciativa busca fortalecer a gestão do trabalho e educação permanente no território fronteiriço. Nos dias 22 e 23 de agosto de 2024, foi lançado o Projeto Piloto Fronteira SUAS durante o I Encontro Local FronteiraSUAS, realizado no Campus São Borja da Unipampa. O evento reuniu trabalhadores(as), gestores(as), conselheiros(as) da política de assistência social dos municípios de São Borja, Itaqui e Maçambará.

Neste evento, a o Coordenador Geral da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do DGSUAS/SNAS/MDS, Marcilio Marquesini Ferrari, ministrou palestra que tratou do processo de reconstrução do SUAS a partir de 2023 e a importância da articulação da gestão do trabalho e educação permanente do SUAS para a qualificação da prestação de serviços públicos no Sistema. Também, foi proferida palestra pela Técnica de Referência da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS do Departamento de Gestão do SUAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do estado do Rio Grande do Sul, Tassiane Lemos, que apresentou as principais características e desafios da gestão do trabalho no estado. Na ocasião, deu-se início a oferta de um Curso de Capacitação Introdutória do SUAS, ação do projeto piloto, direcionado a quarenta e cinco (45) profissionais dos municípios de Itaqui, São Borja e Maçambará.

Em seguida, a equipe do Projeto FronteiraSUAS: educação permanente em extensão da Unipampa e o Comitê Editorial da revista *Brazilian Journal of Research in Applied Social Sciences*, vinculada ao curso de Graduação em Serviço Social e ao Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social - PPG/SSPS, da Universidade Federal do Pampa, lançaram chamada pública para submissão de artigos do Dossiê Gestão do Trabalho e Educação Permanente, publicado em dezembro de 2024. Teve como ementa: "*a retomada da agenda e dos esforços sobre a Política de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência (SUAS) nos convoca a recuperar as experiências potentes, que diferentes atores vem desenvolvendo na perspectiva da PNEP. Sabendo que trabalhadores/as do SUAS, equipes de capacitação e pesquisadores/as tem construído uma diversidade de contribuições para a formação continuada e para a educação permanente no SUAS, convocamos aos/as interessados/as para socializar suas experiências e produções de investigação sobre a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente no SUAS. O proposito desta publicação é reunir relatos e dados de pesquisa de forma a dar visibilidade as ações realizadas e investigações. E, ainda, potencializar intercâmbios de boas práticas/experiências que possam ser replicadas com vistas a fortalecer o SUAS.*" (UNIPAMPA, 2024, s.p.).

A chamada para o Dossiê Gestão do Trabalho e Educação Permanente foi amplamente divulgada pela Unipampa em seus canais de comunicação e pela CGGTEP no *blog* do MDS Rede SUAS,

redes sociais e grupos de *WhatsApp* que participam equipes estaduais e do Distrito Federal de Gestão do trabalho e Educação Permanente do SUAS. Frisa-se, que o dossiê contribui para potencializar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos, além de incentivar a produção e publicação por diversos sujeitos que pesquisam e atuam na política pública de assistência social. As organizadoras da publicação destacaram que os textos reunidos no dossiê: "[...] *apresentam as experiências de educação permanente construídas e executadas em pelo menos cinco Estados brasileiros -Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Maranhão e Rondônia. Além disso, aprofunda as discussões sobre as condições e relações de trabalho no âmbito do SUAS, o que valoriza a Gestão do Trabalho como eixo estruturante do SUAS. São artigos que contribuem para refletirmos sobre território fronteiriço -Brasil e Uruguai; território amazônico; equipe mínima; Escola do SUAS, formação e qualificação profissional; perfil dos trabalhadores do SUAS e necessidades de educação permanente; identificação do perfil e formação continuada de psicólogos no âmbito do SUAS; implantação de supervisão técnica; demandas por processos formativos nos relatórios das conferências nacionais; contexto de emergências e calamidades públicas no Rio Grande do Sul; e, a inserção da questão indígena na agenda da educação permanente.*" (Berwig et. al., 2024, p. 5).

Sendo assim, desde 2023 até o presente momento, a CGGTEP/DGSUAS/SNAS/MDS, a Unipampa e o DAS/SEDES-RS vem realizando reuniões periódicas para avançar na edificação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), objetivando a promoção de ações conjuntas para implementação/consolidação da PNEP/SUAS e a curricularização da extensão universitária. Essa colaboração fomentará a interação entre a Universidade e a Sociedade, envolvendo docentes, estudantes, técnicos-administrativos da Unipampa de várias áreas profissionais, trabalhadores(as), conselheiros(as) e gestores(as) do SUAS de diferentes municípios, além das equipes do governo estadual e federal.

Esse ACT também proporcionará uma valiosa oportunidade para a produção de conhecimentos e soluções inovadoras que atendam às demandas sociais. Os resultados oriundos da parceria em tela, tornar-se-ão insumo fundamental à formação de profissionais qualificados para atuar na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, ressaltando o compromisso social das Instituições de Ensino Superior (IES) como parceiras estratégicas na construção e fortalecimento dessas políticas.

#### 4. ABRANGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) terá abrangência loco-regional, contemplando municípios do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas/RS) Fronteira Oeste do estado do Rio Grande do Sul. O público ao qual destinam-se as capacitações introdutórias serão trabalhadores(as), conselheiros(as) e gestores(as) do SUAS e a supervisão técnica serão trabalhadores(as) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) atuantes no âmbito da Proteção Social Básica e Especial (Média e Alta Complexidade).

#### 5. JUSTIFICATIVA

A importância da proposta deste Acordo de Cooperação Técnica compreende centralmente a articulação entre universidade pública e sociedade, neste caso a Unipampa e as áreas técnicas de gestão do trabalho e educação permanente do órgão gestor da assistência social em nível federal (MDS) e estadual (SEDES-RS). Desenvolvem-se processos de retroalimentação mediados pela interação dialógica, problematização e reflexão, com diversificação de abordagens, trocas de saberes e experiências entre trabalhadores(as), conselheiros(as), gestores(as) do SUAS, docentes, técnicos/as administrativos/as, estudantes que participam das ações de extensão.

Essa parceria trará múltiplas contribuições para todos sujeitos citados acima. Colaborará com a atualização de currículos, matrizes e projetos político-pedagógicos dos cursos de capacitação e formação no âmbito da educação permanente do SUAS, tornando-os mais relevantes e impactantes, alinhados às necessidades de qualificação de trabalhadores(as), gestores(as) e conselheiros(as) e, às competências necessárias ao exercício das funções de gestão, execução e controle social da política de assistência social.

Essa colaboração também é um passo importante em direção à implementação da curricularização da extensão, promovendo um currículo mais integrado e socialmente relevante, possibilitando à Unipampa expandir sua atuação. Para os municípios envolvidos, as ações de educação permanente do SUAS corroborará com a profissionalização da assistência social, que requer gestores(as), trabalhadores/as e conselheiros/as dotados de conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas para a melhoria contínua da qualidade da gestão, execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e do controle social. O MDS e a SEDES-RS se beneficiam ao fortalecer a implementação da PNEP/SUAS e, por sua vez, a gestão do SUAS.

Dessa forma, o que se busca com essa parceria envolvendo o MDS, a SEDES-RS e a Unipampa extrapola dar respostas às demandas por qualificação na área da assistência social. Os partícipes desse Acordo de Cooperação Técnica se propõem a somar esforços para a constituição de espaços de aprendizado mútuo, construção de soluções compartilhadas e inovação contínua, que possibilitem à assistência social, a partir de seus objetivos, atender de forma mais eficiente às necessidades sociais.

A educação permanente é um pilar estruturante e fundamental do SUAS, ao passo que contribui para garantir qualidade e efetividade dessa política pública. Constitui-se como um objetivo do SUAS e uma responsabilidade comum à União, Estados, Distrito Federal e Municípios implementar a gestão do trabalho e a educação permanente, e instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável, conforme estabelece a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS, 2012).

Assim, o ACT em tela contribuirá para que o MDS e a SEDES-RS avancem na implementação e fortalecimento da área de gestão do trabalho e educação permanente, com contribuições da Unipampa. Serão favorecidos ainda, municípios do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas/RS) Fronteira Oeste, em que gestores(as) e trabalhadores(as) participarão de reuniões de estudo e oficinas promovidas pela Unipampa para criação de Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS. Para tanto, os partícipes do ACT farão orientações técnicas conjuntas.

A estruturação de Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS é primordial para a implementação e efetivação da educação permanente no SUAS, visto que são parte da configuração organizacional da PNEP/SUAS. Desenvolvem atividades como elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação, planejamento e acompanhamento de ações de formação e capacitação, socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos, por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros. (PNEP/SUAS, 2013). Ou seja, os Núcleos contribuem com a elaboração de Planos de Capacitação e Educação Permanente que devem ser instituídos e implementados pelos entes federados. Isso reforça a importância da proposta de ACT, em que os partícipes contribuirão com esse processo.

Faz parte da proposta de plano de trabalho desse ACT, por fim, a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos a ser efetivada com as ações de extensão e pesquisa, que trarão à tona experiências reais e contextualizadas, com análises de necessidades e indicação de proposições e alternativas de intervenção para o aprimoramento do SUAS. Também, será uma forma de valorizar e dar visibilidade ao trabalho profissional e aos diversos processos interventivos na política pública de assistência social. Para isso, várias ações serão realizadas, como: estruturação de observatório de desenvolvimento social - educação permanente no SUAS, encontros locais e jornadas regionais, publicações e produtos acadêmicos, criação de conteúdo multimídia (vídeos, webinars e lives etc.) sobre gestão do trabalho e educação permanente.

Os resultados esperados com a formalização deste ACT são amplos e impactantes, como: integração da universidade com a sociedade; fortalecimento das capacidades institucionais; consolidação de referências teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas, produção e disseminação de conhecimentos.

## **6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

## **OBJETIVO GERAL:**

• Implementar atividades de extensão universitária no âmbito da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS no Rio Grande do Sul, envolvendo o governo estadual e federal, com vistas à qualificação de trabalhadores(as), conselheiros(as) e gestores(as) da política e à melhoria da qualidade das ofertas da assistência social a cidadãos(ãs).

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Fortalecer as capacidades institucionais na condução da política pública de assistência social dos municípios envolvidos com as ofertas e entregas do ACT;
- Apoiar a instituição e estruturação de Núcleos de Educação Permanente do SUAS Municipais e Loco-Regionais;
- Consolidar referências teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas na assistência social a partir da aproximação entre a gestão do SUAS, o provimento dos serviços e benefícios e instituições de ensino superior;
- Potencializar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de competências e capacidades técnicas e gerenciais necessárias à contínua e permanente melhoria da qualidade das ofertas do SUAS.

## **7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

A colaboração dos partícipes no desenvolvimento das ações elencadas nesse plano de trabalho compreenderá:

### **• Reuniões técnicas regulares entre os partícipes**

Serão realizadas reuniões técnicas regulares entre os partícipes para planejamento, alinhamento e ajustes das ações a serem executadas. Além disso, essas reuniões servirão para acompanhar, avaliar e socializar processos e resultados. Sempre que houver necessidade, qualquer um dos partícipes poderá requisitar reuniões. Para fins de construção da memória institucional da parceria e gestão do ACT se fará o registro das reuniões.

### **• Criação colaborativa de escopo das ações de capacitação**

Estão compreendidos dois tipos de ação de capacitação da PNEP/SUAS no âmbito desse ACT: capacitações introdutórias e supervisão técnica em extensão. Para cada oferta serão realizados desenhos dos projetos político-pedagógicos com respectivas matrizes pedagógicas. A definição, a pactuação e a validação dos conteúdos será efetuada de forma conjunta pelos partícipes do ACT. Caberá à Unipampa a sistematização dos projetos político-pedagógicos com as matrizes pedagógicas, bem como a execução das capacitações introdutórias e a supervisão técnica em extensão.

### **• Estratégias de Mobilização para Participação na Ações de Capacitação**

Diversas estratégias de mobilização para participação de trabalhadores(as) dos municípios nas ações de capacitação efetivadas pela Unipampa e SEDES-RS, tais como:

- Envio de convites e informações sobre as ações de capacitação e supervisão técnica em extensão, por meio de canais oficiais (como e-mails), destacando a relevância social e os benefícios para os/as participantes;
- Sensibilização de gestores(as) e trabalhadores(as) da política pública de assistência social, através de reuniões/encontros informativos para explicar a importância das capacitações introdutórias e supervisão técnica em extensão ao desenvolvimento profissional e à melhoria dos serviços prestados;

- Oferta de capacitações introdutórias e supervisão técnica em extensão com flexibilidade de dias/horários para participação e diferentes modalidades (presencial, online, híbrida), e locais de fácil acesso e infraestrutura adequada.
- Incentivo, através da certificação dos(as) trabalhadores(as) da política pública de assistência social, que participarão das capacitações introdutórias e supervisão técnica em extensão, e sua utilização para progressão funcional.

- **Fornecimento de Orientações Técnicas Conjuntas**

Os partícipes do ACT farão orientações técnicas conjuntas com os itens essenciais a serem contemplados nos Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS, além dos requisitos básicos para instituição dos Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS. A Unipampa realizará reuniões de estudo e oficinas com gestores(as) e trabalhadores(as) nos municípios do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas/RS) Fronteira Oeste para elaboração dos Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e criação dos Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS.

- **Pesquisa e Disseminação de Conhecimentos**

Em interface com as ações de extensão serão realizadas duas pesquisas coordenadas pela Unipampa, com a colaboração da SEDES-RS sobre Ações de Extensão em Educação Permanente no SUAS-RS e Gestão do Trabalho no SUAS. O MDS poderá contribuir com as propostas das pesquisas e a disseminação dos conhecimentos resultantes delas.

A Unipampa produzirá publicações e produtos acadêmicos resultante das ações de extensão com colaboração da SEDES-RS e MDS. Todas as instituições partícipes disseminarão os resultados do ACT em seus portais, eventos, instâncias do SUAS e outros espaços e formas de divulgação, desde que consensados previamente entre as partes. O MDS, a SEDES-RS e a Unipampa conjuntamente criarão conteúdos multimídia, como vídeos educativos no renderforest, webinars e lives sobre temas atinentes à gestão do trabalho e educação permanente no SUAS abrangidos no ACT.

Ademais, a SEDES-RS estruturará o Observatório de Desenvolvimento Social contemplando a Educação Permanente no SUAS (repositório, banco de dados, pesquisas, produções bibliográficas e técnicas, entre outros) com colaboração da Unipampa e do MDS. O Observatório configurará como um espaço de pesquisa de processos e aplicações, geração e disseminação de dados, informações e conhecimentos.

Além disso, serão realizadas outras duas ações articuladas e complementares às demais ações previstas nesse plano de trabalho: encontro local e jornadas regionais voltadas para trabalhadores(as), conselheiros(as) e gestores(as) do SUAS, com objetivo de oportunizar trocas de saberes e experiências profissionais, mobilizar e divulgar pesquisas e práticas profissionais. O planejamento e a promoção desses eventos serão efetuados pela Unipampa com a colaboração da SEDES-RS e MDS.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACT

Os partícipes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Acordo. Ficam designados como gestores do Termo de Cooperação:

**Unidade Responsável pelo Acordo de Cooperação Técnica**

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), Departamento de Gestão do SUAS (DGSUAS), Coordenação-Geral de Gestão do Trabalho e Educação Permanente (CGGTEP)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2º Andar, Sala 244

Cidade: Brasília, DF

DDD/Fone: (61) 2030-3484

**Gestor do Acordo de Cooperação Técnica - MDS**

Marcilio Marquesini Ferrari

CPF: XXX.420.996-XX

Cargo: Coordenador-Geral de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

E-mail: [gestaodotrabalho@mds.gov.br](mailto:gestaodotrabalho@mds.gov.br)

**Gestor do Acordo de Cooperação Técnica - SEDES-RS**

Gustavo Segabinazzi Saldanha

CPF: XXX.917.860-XX

Cargo: Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Social

E-mail: [gustavo-saldanha@social.rs.gov.br](mailto:gustavo-saldanha@social.rs.gov.br)

**Gestor do Acordo de Cooperação Técnica - Unipampa**

Edward Frederico Castro Pessano

CPF: XXX.018.230-XX

Cargo: Reitor da Universidade Federal do Pampa (Unipampa)

E-mail: [reitor@unipampa.edu.br](mailto:reitor@unipampa.edu.br)

## 9. RESULTADOS ESPERADOS:

- Desenho de projeto político-pedagógico com matriz pedagógica das capacitações introdutórias e de supervisão técnica
- Oferta de capacitações introdutórias para novos(as) trabalhadores(as) e gestores(as) do SUAS nos municípios de São Borja, Itaqui e Maçambará
- Participação dos(as) trabalhadores(as) dos municípios de Borja, Itaqui e Maçambará nos cursos de capacitação introdutória e na supervisão técnica em extensão
- Orientações técnicas, reuniões de estudo e oficinas para criação dos Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e dos Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS nos municípios do Coegemas-RS Fronteira Oeste
- Realização de pesquisas: Levantamento das Ações de Extensão em Educação Permanente no SUAS-RS; Gestão do Trabalho no SUAS
- Estruturação do Observatório de Desenvolvimento Social - Educação Permanente no SUAS
- Promoção de Encontros Locais dos(as) Trabalhadores(as), Conselheiros(as) e Gestores(as) do SUAS dos municípios de São Borja, Itaqui e Maçambará e Jornadas Regionais de Educação Permanente do SUAS
- Produção de publicações e produtos acadêmicos resultantes das ações de extensão e pesquisa
- Criação de conteúdos multimídia, como vídeos educativos no *renderforest*, *webinars* e *lives* sobre temas atinentes à gestão do trabalho e educação permanente no SUAS

## 10. PLANO DE AÇÃO



		Realizar reuniões de estudo e oficinas para construção dos Planos Municipais de Educação Permanente do SUAS e dos Núcleos Locais e/ou Regionais de Educação Permanente do SUAS	UNIPAMPA	2026 a 2029	Em planejamento
2	<b>Pesquisa e Disseminação de Conhecimentos</b>	Realizar pesquisas: Levantamento das Ações de Extensão em Educação Permanente no SUAS-RS; Gestão do Trabalho no SUAS	UNIPAMPA	2026 a 2029	Em planejamento
		Estruturar o Observatório de Desenvolvimento Social - Educação Permanente no SUAS (repositório, banco de dados, pesquisas, produções bibliográficas e técnicas, entre outros)	DAS/SEDES-RS	2026 a 2029	Em planejamento
		Planejar Encontro Local dos(as) Trabalhadores(as) do SUAS dos municípios de São Borja, Itaqui e Maçambará	CGGTEP/DGSUAS/SNAS/MDS UNIPAMPA DAS/SEDES-RS	2026 a 2029	Em andamento
		Promover Encontro Local de Trabalhadores(as) do SUAS dos municípios de São Borja, Itaqui e Maçambará	UNIPAMPA	2026 a 2029	Em andamento
		Planejar Jornadas Regionais de Educação Permanente no SUAS	CGGTEP/DGSUAS/SNAS/MDS UNIPAMPA DAS/SEDES-RS	2026 a 2029	Em planejamento
		Realizar Jornadas Regionais de Educação Permanente no SUAS	UNIPAMPA DAS/SEDES-RS	2026 a 2029	Em planejamento
		Produzir publicações e produtos acadêmicos resultante das ações de extensão para difusão e divulgação	UNIPAMPA	2026 a 2029	Em execução

	Criar conteúdos multimídia, como vídeos educativos no renderforest, <i>webinars</i> e <i>lives</i> sobre temas atinentes à gestão do trabalho e educação permanente no SUAS	CGGTEP/DGSUAS/SNAS/MDS UNIPAMPA DAS/SEDES-RS	2026 a 2029	Em planejamento
--	---	--	-------------------	-----------------

## DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA UTILIZADOS

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.
- Plano Nacional de Extensão Universitária. Brasília, DF: FORPROEX; SESu/MEC, 2000/2001.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, DF, 2011.
- Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: CNAS, 2004.
- Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2006.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2012.
- Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus, AM: FORPROEX, 2012.
- Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2013.
- Relatório Final Mapeamento da Inserção da Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras. Coordenação Nacional do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras - FORPROEX, 2019.
- Berwig, S. E.; Damascena, M. B.; Leves, A. M. P.; Cavalheiro, L. N. Apresentação do Dossiê Gestão do Trabalho e Educação Permanente no SUAS. Brazilian Journal of Research in Applied Social Sciences, São Borja-RS, vol. 3, nº 2, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unipampa.edu.br/index.php/BJRASS/issue/view/459>. Acesso em: 17 jun. 2025.
- Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA. Chamada para Dossiê: Gestão do trabalho e educação permanente no Sistema Único de Assistência Social. Disponível em: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/servicosocial/2024/>. Acesso em: 17 jun. 2025.



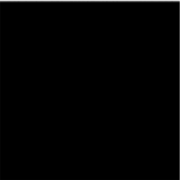
Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SEGABINAZZI SALDANHA**, **Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .




Documento assinado eletronicamente por **Edward Frederico Castro Pessano**, **Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 30/03/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18004158** e o código CRC 

---

**Referência:** Processo nº 71000.020160/2024-07

SEI nº 18004158

180535, ISABELA COSTA SANTOS, 76, 37009, CR; 218284, ELYSLANE ADELAIDE DE MORAIS SILVA, 74, 37019, CR; 177870, KENIA BEZERRA MATOS ALVES, 73, 37029, CR; 123.2 122-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-BRASILIA-DF | CLASSIFICAÇÃO PRETOS/PARDOS: 224761, LUCAS GABRIEL PEREIRA LIMA, 166, 409, CR; 229283, GIULIANE MEDEIROS DIAS DE SOUSA, 165, 529, CR; 216403, GUSTAVO BARRETO DE SOUZA, 165, 579, CR; 136920, BIANCA SOUZA SILVA, 164, 669, CR; 203650, MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA, 162, 999, CR; 214890, LETICIA ADRIANA DOS SANTOS BRANDAO, 162, 1019, CR; 165020, ROBERT BALDUINO RAMOS, 162, 1079, CR; 196369, SAMUEL LIMA CALAZANS, 162, 1089, CR; 215943, JOHN WAYNE PIMENTEL AMARAL, 162, 1139, CR; 210836, ACÁSSIO VIEIRA DOS SANTOS, 161, 1239, CR; 143203, CAMILA CARDOSO DE CARVALHO, 161, 1259, CR; 174036, SIDNEYA DOS SANTOS LIMA, 161, 1329, CR; 196382, LUAN GOMES DUARTE, 161, 1369, CR; 194508, GISELLE CRISTINA DOS SANTOS CINTRA, 161, 1399, CR; 108914, ITALO ESRONN DO NASCIMENTO SILVA (sub judge), 161, -, CR; 188295, LAÍSSA BATISTA ASSUNÇÃO DO VALE, 160, 1719, CR; 113203, ANA LUIZA NASCIMENTO SILVA, 160, 1839, CR; 205936, FELIPE NATHAN AGUIAR SANTOS, 160, 1919, CR;

No site do Concurso (www.consulpam.com.br), na Área do Candidato, está disponível o resultado retificado dos cargos "020-ANALISTA-ADMINISTRAÇÃO(BRASILIA-DF) - BRASILIA", "122-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(BRASILIA-DF) - BRASILIA" e "056-ANALISTA-DIREITO (CUIABÁ-MT) - CUIABÁ" dos candidatos, aprovados e eliminados, inclusive nas vagas reservadas, respeitados os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura nº 01/2025, de 28/03/2025, e os cargos para os quais se inscreveram.

O resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos públicos efetivos de nível superior e de nível médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Conab - PCCS 2009, fica devidamente homologado na presente data. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do edital.

JOÃO EDEGAR PRETTO  
Diretor-Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Conab nº 21200.007086/2024-09. Contrato Administrativo Conab nº 05/2026. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ: 26.461.699/0137-54. Contratada: Proeng Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 26.578.420/0001-43 Objeto: prestação de serviços em Engenharia visando a elaboração de projeto básico e executivo para atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR 12 - Máquinas e Equipamentos e NR 35 Trabalho em Altura na UA-Campo Grande/MS. A contratação correrá à conta da Natureza da Despesa 44903905, PTRES 229526 Fonte: 1000A004RI, Nota de Empenho nº 2026NE000034. Valor global: R\$ 137.321,50 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: artigo 292, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), Pregão Eletrônico 90.008/2025. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 31/03/2026. Assinam pela Contratante: Elvis Rodrigues de Lima-Superintendente Regional Substituto e Edmar Almeida da Costa- Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Andrius Magalhães Ribeiro - Sócio Administrador.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21450.000036/2022-89. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab - CNPJ 26.461.699/0052-20. Contratada: ENGELINK LTDA - CNPJ 12.139.246/0001-28, Objeto: Prorrogação, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Modalidade: Pregão Eletrônico. Fundamento legal: Artigos 488; 501 a 507; e 511 a 515 do Regulamento de Licitações e Contrato; Art. 81, inciso VI e § 7º da Lei 13.303/2016; Lei nº 12.506/2011. Programa de Trabalho: 229503, Fonte de recursos: 1000, Natureza da Despesa: 33.90.39, Plano Interno: ADM UNIDADE. Data da Assinatura: 31/03/2026. Vigência: 02/04/2026 a 02/10/2026. Assinam pela Contratante: VALMOR LUIZ BORDIN, Superintendente Regional do Paraná, e GLADIS TEREZINHO VEFAGO, Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: ERNANI MOURA AMARAL FILHO, Sócio-Administrador.

### AVISO DE SORTEIO

A Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ 26.461.699/0052-20, por meio da Comissão de Alienação, designada pelo Ato de Superintendência nº 047, de 31/03/2025, após o sorteio nº 001/2026, realizado no dia 31/03/2026, às 10h00, torna público a ordem dos leiloeiros públicos sorteados para condução do processo administrativo de alienação de bens móveis (veículos, mobiliários em geral, equipamentos operacionais e de informática) da sede e das Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional no Paraná, objeto do processo administrativo SEI nº 21450.000106/2025-41, vinculado ao Edital de Credenciamento Público CONAB/PR nº 001/2022.

MATRÍCULA NOME DO LEILOEIRO  
09/23 L PR ELTON LUIZ SIMON  
18/295 L PR JOACIR MONZON POUY  
16/283 L PR CLEVER ELMES MILANI  
653 PR HELCIO KRONBERG  
100 DF ANDERSON LOPES DE PAULA

PAULO HENRIQUE NUNES  
Presidente da Comissão de Alienação

## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### SECRETARIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
Projeto BRA/IICA/24/002  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de estudos sobre a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com o objetivo de subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação desses programas e proposição de conteúdos e metodologias para ações de capacitação adaptados às necessidades e realidades estaduais e ou territoriais [Amazonas (Yanomami)].  
NÚMERO DO CONTRATO: 12600074  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2026 a 30/03/2027  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00  
SUPERVISOR DO CONTRATO: Diretor do Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis  
SIGNATÁRIOS: Christian Fischer Troncoso - Representante do IICA no Brasil e Rayssa Lopes Gonçalves (CPF: \*\*\*.419.243-\*\*) )

## SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 113/2026. PROCESSO: 71000.020160/2024-07. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), CNPJ Nº 05.526.783/0001-65, neste ato representado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES/RS), CNPJ Nº 87.958.633/0001-95, e a Fundação Universidade Federal do Pampa (Unipampa), CNPJ Nº 09.341.233/0001-22. OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução conjunta da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no Rio Grande do Sul, no Campus de São Borja da Universidade Federal do Pampa, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025. VIGÊNCIA: 3 (três) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: André Quintão Silva, Secretário Nacional de Assistência Social; Gustavo Segabinazzi Saldanha, Secretário de Desenvolvimento Social Adjunto; e Edward Frederico Castro Pessano, Reitor da Fundação Universidade Federal do Pampa.

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### EXTRATO DE ADESÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 71000.045412/2025-83. ESPÉCIE: Acordo de Adesão SESAN/MDS Nº 01/2026. PARTÍCIPES: SENAES/MTE, Fundação Rosa Luxemburgo, Escola Nacional Paulo Freire. OBJETO: O objeto do presente Acordo de Adesão, relativo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO SENAES/MTE - FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURGO/ESCOLA NACIONAL PAULO FREIRE, visa fortalecer a capacidade do governo brasileiro de formular e implementar políticas públicas de educação popular, trabalho e renda, com foco na organização comunitária e na economia popular e solidária da América Latina. Para tanto, serão produzidos subsídios que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da democracia, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura 27/02/2025. DATA E ASSINATURA: 27/03/2026. LILIAN DOS SANTOS RAHAL - SESAN/MDS.

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

### SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 183039

Nº Processo: 52602.001216/2024-92.  
Pregão Nº 90016/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS.  
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (SMP) e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), e opção de aparelhos telefônicos móveis ou modem em comodato, atualização e suporte.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 30/03/2026 a 30/09/2028. Valor Total: R\$ 80.319,00. Data de Assinatura: 30/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2026).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2026 - UASG 183039

Número do Contrato: 6/2022.  
Nº Processo: 52602.002485/2021-23.  
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS. Contratado: 07.605.506/0001-73 - RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Suprimir 12,11% (doze inteiros e onze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente a supressão dos itens 1 e 2 do contrato, a partir de 11/03/2026. Alterar a cláusula terceira - do preço, em função da supressão de valor do contrato. Vigência: 04/01/2026 a 04/07/2026. Valor da supressão R\$ 226.299,80 - Data de Assinatura: 27/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2026).

## INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 183038

Nº Processo: 52402.013453/2025-33.  
Dispensa Nº 36/2026. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Contratado: 39.973.893/0001-97 - VHG TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças do software canva pro.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027. Valor Total: R\$ 4.999,75. Data de Assinatura: 30/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE REGITRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 14/2026, data da assinatura: 23/03/2026. Partes: SUFRAMA, CNPJ/MF nº 04.407.029/0001-43 e a empresa Líder Bandeiras e Uniformes LTDA, CNPJ/MF nº 50.615.423/0001-94. Signatários: Pelo Órgão Gerenciador o Superintendente Adjunto de Administração, Senhor CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO; pelo Fornecedor seu(ua) representante legal, Carolina Alves Martins. Objeto: Registro de preços para a eventual material de consumo/expediente e gráficos para atender às demandas das unidades administrativas da SUFRAMA, localizadas em Manaus, e unidades especificado(s) no(s) 58 itens do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Valor global de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), com vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Processo Administrativo nº 52710.096746/2026-45.

